



PROCESSOS

PROCESSO: Nº 26.0000.2017.003178-0 REQUERENTE: ROBERTO DE AQUINO NEVES RELATOR: DALMO DE FIGUEIREDO VASCONCELOS BEZERRA. EMENTA: Processo Administrativo – Pedido de apoio a Projeto de Lei que criminaliza o magistrado que não fundamentar suficientemente decisão judicial. Afronta aos princípios de Bangalore e aos princípios da intervenção mínima e separação de poderes: inconstitucionalidade, não-oportunidade e desnecessidade. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 26 de março de 2018. Henri Clay Santos Andrade – Presidente da OAB/SE. Dalmo de Figueiredo Vasconcelos Bezerra, relator.

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.002060-0 REQUERENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SERGIPE –CAA/SE. RELATOR: DAVID DIAS GARCEZ DE CASTRO DÓRIA. EMENTA: Processo Administrativo – Prestação de contas – CAA/SE – Inexistência de irregularidade – Observância de equilíbrio e boa aplicação de recursos – Aprovação das contas do Exercício 2017. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 26 de março de

2018. Henri Clay Santos Andrade – Presidente da OAB/SE. David Dias Garcez de Castro Dória, relator.

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.001441-4 - REQUERENTE: OAB/SE. RELATOR: VITOR LISBOA OLIVEIRA. EMENTA: Processo Administrativo – Processo oriundo das deliberações da Conferência Estadual da Jovem Advocacia – Aprovação de proposta de Resolução nº 01/2018, que cria o Conselho Estadual da Jovem Advocacia como órgão permanente de natureza auxiliar da presidência da Ordem dos Advogados do Brasil e tem caráter consultivo. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 05 de março de 2018. Henri Clay Santos Andrade – Presidente da OAB/SE. Vitor Lisboa Oliveira, relator.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2018
Cria o Conselho Estadual da Jovem Advocacia.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SERGIPE, reunido em 05 de Março de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB combinado com o artigo 55, § 1º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Estadual da Jovem Advocacia é órgão permanente de natureza auxiliar da presidência da Ordem dos Advogados do Brasil e tem caráter consultivo.

Art. 2º - O Conselho Estadual da Jovem Advocacia será composto por, no mínimo 20 (vinte) membros e deverá ser empossado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse formal do Conselho Seccional. Parágrafo único – A primeira composição do Conselho deverá ser empossada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação da presente resolução.

Art. 3º - O Regimento Interno do Conselho será expedido pela Diretoria do Conselho Seccional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju (SE), 05 de Março de 2018.

HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
Presidente da OAB/SE

Expediente